



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 6.482 – DE 14 DE JULHO DE 2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM O APOIO PSICOLÓGICO REMOTO.

SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mogi Mirim, o apoio psicológico remoto.

Art. 2º O serviço referido no Art. 1º poderá ser oferecido a toda a população e disponibilizado, através de plataforma ou site eletrônico, por meio da rede mundial de computadores ou telefone.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 47 de 2021
Autoria da Vereadora Joelma Franco da Cunha

CM - SECRETARIA
Lei nº 6482 de 2022
O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
EM SESSÃO DE 16 07 2022
MOGI MIRIM 18 07 2022